



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**CONCORRENCIA PÚBLICA:** Nº 02/2021  
**PROCESSO:** Nº 1.662/2021  
**DATA DE ABERTURA:** 29/11/2021  
**HORÁRIO:** 10 HORAS  
**TIPO:** MAIOR OFERTA  
**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.910/0001-59, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de novembro do ano de 2021 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, destinada a Concessão, não onerosa, de Direito Real de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Barra do Quaraí-RS, autorizada pela Lei Municipal nº 2.040/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1 DIA: 29 de novembro de 2021.**

**1.2 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 HORAS.**

**1.3 ENDEREÇO: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Quaraí nº 154, nesta cidade de Barra do Quaraí-RS.**

**2. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL**

O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

2.1 Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo email [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

2.2 Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

2.3 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

**3. DO SUPORTE LEGAL**

3.1 A presente Licitação tem fundamento legal nas Leis Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Lei Municipal nº 886/2007 (Lei Orgânica do Município) e Lei Municipal nº 2.040/2021 (autorizou a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel); pelas disposições deste Edital e demais previsões legais que regem a matéria.

**4. DOS APÊNDICES E ANEXOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**4.1 APÊNDICE 01 - MODELOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:**

- I) Modelo Carta de Credenciamento;
- II) Modelo Carta de Apresentação de Proposta
- III) Modelo Declaração de Idoneidade;

**4.2 ANEXO 01 -PROJETO BÁSICO**

**4.3 ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO.**

**4.4 ANEXO 03 - ATESTADO DE VISITA AO IMÓVEL.**

**4.5 ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

**4.6 ANEXO 05 - CÓPIA DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL.**

**4.7 ANEXO 06 - DETALHAMENTO DO IMÓVEL E CROQUI.**

**4.8 ANEXO 07 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2021**

**5. DO OBJETO**

5.1 A presente Licitação tem por objeto a concessão, não onerosa, de direito real de uso de 02(dois) bens imóveis do Município da Barra do Quaraí-RS destinado à instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de universidade privada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.040, de 14 de setembro de 2021, conforme descrição abaixo e condições definidas neste Edital, onde os interessados poderão oferecer propostas pela maior oferta nas condições estabelecidas neste edital:

ITEM	CIDADE	TIPO	ÁREA M <sup>2</sup>	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
01	Barra do Quaraí	Sala com banheiro	42,00m <sup>2</sup>	Concessão de direito real de uso de sala com banheiro de 01(um) imóvel (PRÉDIO 1), constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m <sup>2</sup> localizada na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou de sala com banheiro de 01 (um) imóvel (PRÉDIO 2), constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16,	Centro e Loteamento Vila Popular	Desconto mínimo de 20% (vinte por cento) nas mensalidades e matrículas de alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento. Disponibilizar bolsas de estudo com desconto mínimo de 20% para o Cedente. Ofertar alguns cursos	Desocupado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

				17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m <sup>2</sup> , registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, para instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada. Avaliado o imóvel em R\$45.701,46		gratuitos em diversas áreas, para capacitação dos servidores municipais, podendo ser estendido aos munícipes.	
--	--	--	--	---	--	---	--

5.2 A concessão de direito real de uso dos imóveis descritos no subitem anterior, será de 5 (cinco) anos, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo, desde que haja provocação da CESSIONÁRIA e após minuciosa análise pelo MUNICIPIO dos critérios de conveniência e oportunidade.

**5.3 A Concessão de direito real de uso será da sala localizada no PRÉDIO 1, contudo, havendo a venda do referido imóvel, a cedência passará a ser especificamente a sala construída junto ao imóvel denominado PRÉDIO 2.**

5.4 Para determinação do valor total do contrato a ser celebrado entre o Município e a Cessionária, será utilizado o valor avaliado do imóvel (Prédio 1), qual seja R\$ 45.701,46 (Quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos) para Concessão de bem público.

## 6 DO ATESTADO DE VISITA E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Atestado de Visita aos Imóveis será obrigatório, de acordo com as condições expressa no Anexo 03, deste instrumento e a visita deverá ser agendada e executada até 02 (dois) dias úteis da data marcada para a sessão pública conforme item "2".

6.2 A fase de habilitação desta licitação antecederá as fases de propostas e de julgamento, conforme disposto no item 13 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** - deste Edital.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Jurídicas.

7.2 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

7.2.1 Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.2 Estiverem cumprido suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

7.2.3 Declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

7.2.4 Empresa sob as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.5 De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas ou em consórcio;

7.2.6 Empresas ou pessoas descritas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

7.3 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena, por parte da proponente, dos termos deste Edital, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço da Prefeitura da Barra do Quaraí, localizada na rua Quaraí, 154, centro, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis.

8.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão da Licitação ou ao Prefeito da Barra do Quaraí, protocoladas no Setor de Licitações da Barra do Quaraí, no endereço já informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

### **9.1 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:**

9.1.1 Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao presidente da comissão da licitação ou equipe de apoio para efetuar o seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão;

9.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

9.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

9.1.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular, juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

9.1.5 O licitante, pessoa jurídica, no caso de procuração particular dada ao seu representante, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

9.1.6 O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Barra do Quaraí-RS, dirigidos ao Presidente da Comissão da Licitação, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE até o horário indicado no item 2 deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

10.3 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 1.662/2021**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2021**

**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

CPF/CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 1.662/2021

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2021

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## 11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No envelope n.º 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 11.1.1 Pessoas Jurídicas:

- I - Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### V - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT;
- g) Declaração da proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4.358/02 - art. 27 inciso V da Lei 8.666/93 que poderá ser uma declaração conforme modelo III.

### VI - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } & \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = > 1 \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > 1 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1 \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } & \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = < 1 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros;

c) Declaração da proponente de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera conforme **modelo III**.

d) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, conforme "Anexo 04" deste Edital.

e) Atestado de Visita ao Imóvel conforme "Anexo 03", deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

12.1.1 A Carta de Apresentação de Proposta, conforme o “Modelo II” do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e legível, o valor proposto, que deverá ofertar o maior desconto nas mensalidades, matrículas dos alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento e nas bolsas de estudo disponibilizadas para o Município, abrangendo todos os cursos a serem ofertados, não admitindo em nenhuma hipótese, oferta de desconto em percentual diferente para qualquer curso, e a oferta de alguns cursos gratuitos em diversas áreas.

12.1.2 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

12.1.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

12.2.2 Apresentar preços finais inferiores ao desconto mínimo de 20% estabelecido neste Edital.

## 13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

13.2 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

13.3 Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

13.4 Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sítio oficial do município de Barra do Quaraí, no endereço [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

13.5 Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão das licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

13.6 Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

13.7 Ocorrendo à situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.8 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.9 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.10 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão da Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

13.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.13 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

13.14 Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

13.15 Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

13.16 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

13.17 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

#### **14 DOS RECURSOS**

14.1 São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

#### **15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo MAIOR OFERTA.

15.2 Será declarado vencedor o Licitante que ofertar o maior desconto nas mensalidades e matrículas de alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento e nas bolsas de estudo disponibilizadas para o concedente e, havendo empate, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será registrada em ata.

15.3 Serão analisadas e apreciadas para julgamento somente as propostas que atenderem as condições de pagamento estabelecidas no Edital.

#### **16 DAS PENALIDADES**

16.1 A CESSIONÁRIA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sempre assegurada a oportunidade de ampla defesa e contraditório, sendo respeitado o procedimento previsto em lei e a proporcionalidade das sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) a inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor do imóvel objeto da concessão.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

## 17 DO CONTRATO

17.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

17.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

17.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 18 DA FORMALIZAÇÃO JURIDICA

18.1 O Município poderá retomar o imóvel cedido, nos seguintes casos:

18.1.1 Se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

18.1.2 Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas na concessão;

18.1.3 Se o Cessionário renunciar a concessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

18.1.4 Em caso de construção de sede própria para instalação do polo de apoio de ensino presencial;

18.1.5 Por interesse público;

18.2 O Município poderá revogar a concessão, com notificação judicial ou extrajudicial do Cessionário com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas, ou ainda quando o interesse público exigir;

18.3 Em caso de revogação da concessão, a cessionária deverá desocupar o bem público em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de revogação da concessão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação;

18.4 A revogação desta concessão não importa em direito da Cessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

## 19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 19.1 OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

19.1.1 Além de outras obrigações neste **EDITAL**, seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público cedido, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido;

b) Proceder a instalação de medidores de consumo individuais de água e energia elétrica, bem como, arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone;

c) Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da edificação e de seus arredores;

d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências ora cedidas, quando ocorridos dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;

e) Responsabilidade única, integral e exclusiva em relação aos encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais.

f) Manter um (a) funcionário (a) como preposto para atendimento das demandas operacionais do polo que for indicado (a) pelo Município.

g) Mobiliário e identificar o espaço físico, segundo seus padrões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

- h) Responsabilizar-se, a partir da data da celebração do contrato, por todos os ônus que incidam sobre os imóveis concedidos dentro do prazo correspondente à cada obrigação, tais como tributos, despesas de funcionamento, encargos, etc, cabendo ainda providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.
- i) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Cedente.
- j) Cumprir fielmente a contrapartida contratada.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.
- m) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.2.1 - Além de outras obrigações estabelecidas, no **EDITAL** seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Franquear a vistoria para quaisquer interessados ao bem, consoante disposto no item 6 do Projeto Básico (ANEXO 01) deste Edital.
- b) realizar às vistorias no imóvel na data da assinatura do contrato acompanhado da CESSIONÁRIA, bem como na desocupação do imóvel, que deverão ser elaboradas em termos próprios, recebimentos e devoluções;
- c) Entregar as chaves dos bens imóveis na data da assinatura do instrumento de concessão real de uso do imóvel.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA.
- e) Exercer fiscalização da concessão de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência e das cláusulas do contrato.
- f) Dar a CESSIONÁRIA às condições necessárias à regular execução da Concessão.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 A Prefeitura de Barra do Quaraí reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta mediante requerimento.

20.2 Caberá a autoridade competente a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da concessão.

20.5 É facultada à Comissão da Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Barra do Quaraí-RS.

20.8 Os bens serão franqueados para vistoria no endereços do imóvel: Rua Salustiano Marty, nº 1000, centro, e Rua Palestina, nº 89, Loteamento Vila Popular, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

20.9 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que a Cessionária não poderá desistir da concessão em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

20.10. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas e serão formalizadas por meio de Atestado de Visita ao Imóvel a ser emitido pela Comissão de Licitação.

20.11 Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Uruguaiana-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Quaraí, 04 de outubro de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
Assessora Jurídica

**Mario Guilherme Jovanovichs Scapin**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
Rua Quaraí, 154 - Centro  
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da Licitação acima identificada (Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Barra do Quaraí), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

MODELO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
Rua Quaraí, 154 - Centro  
Estado do Rio Grande do Sul

A empresa descrever/apresentar a contrapartida constante no Anexo 1, item 05, do presente Edital.

OFERTA AO MUNICIPIO DE BARRA DO QUARAÍ:

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

MODELO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CPF/CNPJ:  
FONE/FAX:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Declaro, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo n° \_\_\_\_/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021:

a) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

c) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura e CNPJ da pessoa jurídica

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1. REGÊNCIA:

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Lei Municipal nº 886/2007 (Lei Orgânica do Município), Lei Municipal 2.040/2021.

2. FINALIDADE:

O Município de Barra do Quaraí é proprietário de 01(um) imóvel, denominado Prédio 1, constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup>, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, e de 01 (um) imóvel, denominado Prédio 2, constituído de prédio em alvenaria, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m<sup>2</sup>, registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS. Ambos os prédios possuem uma sala com banheiro medindo 42,00m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) cada sala. As salas em questão estão desocupadas. A Lei Municipal nº 2.040/2021 autorizou a concessão de direito real de uso das salas, para instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada. Inicialmente, a concessão de direito real de uso será da sala localizada no Prédio 1, contudo, havendo a venda do imóvel denominado Prédio 1, a cedência passará a ser especificamente a sala construída junto ao imóvel denominado Prédio 2. Torna-se cada vez mais necessária dar a elas a destinação que melhor atenda ao interesse público.

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Barra do Quaraí, pela **MAIOR OFERTA** e nas condições estabelecidas deste **Projeto Básico**, descrito abaixo:

ITEM	CIDADE	TIPO	ÁREA M <sup>2</sup>	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
01	Barra do Quaraí	Sala com banheiro	42,00m <sup>2</sup>	Concessão de direito real de uso de sala com banheiro de 01(um) imóvel(PRÉDIO 1), constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m <sup>2</sup> localizada na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou de sala com banheiro de	Centro e Loteamento Vila Popular	Desconto mínimo de 20% (vinte por cento) nas mensalidades e matrículas de alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento. Disponibilizar bolsas de	Desocupado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

				01 (um) imóvel(PREDIO 2), constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m <sup>2</sup> , registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, para instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada. Avaliado o imóvel em R\$ 45.701,46		estudo com desconto mínimo de 20% para o Cedente. Ofertar alguns cursos gratuitos em diversas áreas, para capacitação dos servidores municipais, podendo ser estendido aos municípes.	
--	--	--	--	---	--	---	--

### 3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da concessão de direito real de uso de 02(dois) bens imóveis destinados para instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada, Sala com banheiro de 01(um) imóvel(PRÉDIO 1), constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup> localizado na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou Sala com banheiro de 01 (um) imóvel (PRÉDIO 2) , constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m<sup>2</sup>, registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS.

### 3.2 - DO PRAZO

A concessão de direito real de uso dos imóveis descritos no item anterior, será de 5 (cinco) anos, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo, desde que haja provocação da CESSIONÁRIA e após minuciosa análise pelo Município dos critérios de conveniência e oportunidade.

### 4. JUSTIFICATIVA:

O Município de Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 01.610.910/0001-59, é proprietário dos imóveis abaixo discriminados, situados nessa cidade:

Trata-se de 02(dois) imóveis, Sala com banheiro de 01(um) imóvel, constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup> localizado na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou Sala com banheiro de 01 (um) imóvel , constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m<sup>2</sup>, registro nº 25.418, Livro nº 2, - Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS.

**4.1 - Considerando:**

a - O Executivo Municipal verificou a necessidade da realização de atividades educacionais no Município de Barra do Quaraí-RS, para oferta de cursos superiores de graduação e pós-graduação, através de ensino conectado e presencial, beneficiando os munícipes, contribuindo para o progresso Municipal;

b - O interesse público é claramente justificável, pois a instalação é de empresa que visa desenvolver atividades pedagógicas e administrativas dos cursos e programas ofertados a distância;

c - A instalação do importante empreendimento trará a educação a nível superior e por consequência substancial desenvolvimento do município, a administração sente-se legitimada para colaborar, proporcionando a possibilidade de utilização de prédio público municipal, possibilitando que os nossos munícipes possam realizar o sonho de concluir um curso superior na nossa cidade;

d - Fica autorizado o Cessionário a promover as adaptações necessárias na edificação, indispensáveis a oferta dos cursos implantados, devendo os gastos ser custeados pela próprio Cessionário, preservando o estilo arquitetônico do prédio, podendo realizar melhorias no imóvel concedido, incorporando as mesmas ao imóvel ao final, sem direito a qualquer indenização ao Cessionário;

e - O bem público deverá ser utilizado pelo Cessionário, única e exclusivamente para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos e programas ofertados à distância pelo Cessionário, podendo ser utilizado o estabelecimento em período integral. O município através da LEI nº. nº 2.040/2021, de 14 de setembro de 2021, obteve autorização para realizar a concessão de direito real de uso de bem municipal, por meio de licitação na modalidade Concorrência pública, dos imóveis em questão;

f - Considerando os fatos expostos, fica evidenciado o interesse público da concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município, atendendo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Nesse sentido a referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aqui pretendida, está devidamente amparada, visto estar autorizada pela Lei Municipal nº 2.040/2021 de 14 de setembro de 2021, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**5. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:**

A proposta a ser apresentada deverá ofertar o maior desconto nas mensalidades e matrículas dos alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, e nas bolsas de estudo disponibilizados para o MUNICÍPIO, abrangendo todos os cursos a serem ofertados, não se admitindo em nenhuma hipótese, oferta de desconto em percentual diferente para qualquer curso, e a oferta de alguns cursos gratuitos em diversas áreas, para capacitação dos servidores municipais, podendo ser estendido aos munícipes. Dessa forma, o valor de desconto nas mensalidades e matrículas dos alunos e nas bolsas de estudo disponibilizados para o MUNICÍPIO, deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Concessão de direito real de uso de 2(dois) bens imóveis destinados à instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada, de sala com banheiro de 01(um) imóvel(PRÉDIO 1), constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m <sup>2</sup> localizado na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou de sala com banheiro de 01 (um) imóvel (PRÉDIO 2), constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m <sup>2</sup> , registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS	Desconto mínimo de 20% (vinte por cento) nas mensalidades e matrículas de alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento. Disponibilizar bolsas de estudo com desconto mínimo de 20% para o Cedente. Ofertar alguns cursos gratuitos em diversas áreas, para capacitação dos servidores municipais, podendo ser estendido aos munícipes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

## 6. DA VISTORIA

6.1. Os bens serão franqueados para vistoria no endereço do imóvel: Rua Salustiano Marty, nº 1000, centro, e Rua Palestina, nº 89, Loteamento Vila Popular, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204.

6.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que a Cessionária não poderá desistir da concessão em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação pelo interessado, no ato da vistoria.

## 7. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

7.1 - Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do **EDITAL** considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

7.2- Convocação dos **LICITANTES** para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço;

7.3 Exame do cumprimento dos critérios de habilitação previstos no **EDITAL**;

7.4 Análise das propostas de preço,, declarando-se vencedor o **LICITANTE** que atender às seguintes condições:

7.4.1 - Será declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a maior oferta com valor igual ou superior ao valor mínimo previsto no item 5 deste Projeto Básico.

7.5 Será declarado vencedor o Licitante que ofertar o maior desconto nas mensalidades e matrículas de alunos, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento e nas bolsas de estudo disponibilizadas para o concedente e, havendo empate, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será registrada em ata.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

8.1.1- Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público cedido, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido;

8.1.2- Proceder a instalação de medidores de consumo individuais de água e energia elétrica, bem como, arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone e outros serviços necessários;

8.1.3- Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da edificação e de seus arredores;

8.1.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências ora cedidas, quando ocorridos dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;

8.1.5 - Responsabilidade única, integral e exclusiva em relação aos encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais;

8.1.6 - Deverá manter um (a) funcionário (a) como preposto para atendimento das demandas operacionais da Concessão;

8.1.7 - Mobiliário e identificar o espaço físico, segundo seus padrões;

8.1.8 - Responsabilizar-se, a partir da data da celebração do contrato, por todos os ônus que incidam sobre os imóveis concedidos dentro do prazo correspondente à cada obrigação, tais como tributos, despesas de funcionamento, encargos, etc, cabendo ainda providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

8.1.9 - Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Cedente.

8.1.10 - Cumprir fielmente a contrapartida contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

8.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

8.1.12- manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13- cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

9.1- Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 deste Projeto Básico.

9.1.2- Realizar às vistorias nos imóveis na data da assinatura do contrato acompanhado da CESSIONÁRIA, bem como na desocupação dos imóveis, que deverão ser elaboradas em termos próprios, recebimentos e devoluções;

9.1.3- Entregar as chaves dos bens concedidos na data da assinatura do instrumento de concessão real de uso dos imóveis;

9.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

9.1.5 - Exercer fiscalização da concessão de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

9.1.6 - Dar a CESSIONÁRIA às condições necessárias à regular execução do Concessão.

#### **10. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:**

##### **10.1- O Município poderá retomar o imóvel cedido, nos seguintes casos:**

10.1.1 Se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

10.1.2- Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas na concessão;

10.1.3- Se o Cessionário renunciar a concessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

10.1.4- Em caso de construção de sede própria para instalação do polo de apoio de ensino presencial;

10.1.5- Por interesse público

10.2 O Município poderá revogar a concessão, com notificação judicial ou extrajudicial da Cessionária com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas, ou ainda quando o interesse público exigir;

10.2.1- Em caso de revogação da concessão, a cessionária deverá desocupar o bem público em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de revogação da concessão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sub sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação;

10.2.2- A revogação desta concessão não importa em direito da Cessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Barra do Quaraí - RS, 05 de outubro de 2021.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

---

**Por todo o exposto, estou de acordo com os termos propostos.**

**Mario Guilherme Jovanovichs Scapin**  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

ANEXO 02  
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.610.910/0001-59, com sua sede à Rua Quaraí, 154, centro, CEP 97.538-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. MAHER JABER MAHMUD, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Barra do Quaraí, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, decorrente da Concorrência Pública nº 02/2021, Processo Licitatório nº 1.662/2021, com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº. 2.040/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso de 02(dois) bens imóveis destinados à instalação e funcionamento de Polo de Ensino Superior Semipresencial de Universidade Privada, de sala com banheiro de 01(um) imóvel(PRÉDIO 1), constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup> localizado na Rua Salustiano Marty, nº 1.000, terrenos números cinco, seis e treze (5, 6 e 13) da quadra número treze (13), neste município, registros nº 7-15.734 e 15.733, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, ou de sala com banheiro de 01 (um) imóvel(PRÉDIO 2), constituído de prédio em alvenaria localizado na Rua Palestina, nº 89, construído sobre os terrenos nºs quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito (14, 15 16, 17 e 18), medindo em conjunto 1.778,93m<sup>2</sup>, registro nº 25.418, Livro nº 2,- Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS. Avaliado o imóvel em R\$ 45.701,46.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato de concessão de uso de bem público, conforme prevê o item 5.4 do Edital, tem o valor de R\$ 45.701,46 (Quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E CONTRAPARTIDA**

A concessão, objeto do presente contrato, possui fim específico destinado a instalação dos cursos de graduação e pós graduação através de ensino conectado e presencial pela CESSIONÁRIA.

A título de contrapartida pelo uso dos bens imóveis objeto deste contrato, a CESSIONÁRIA compromete-se a:

- oferecer alguns cursos gratuitos em diversas áreas para capacitação dos servidores municipais, podendo ser estendido ao munícipes;
- dar desconto nas mensalidades e matrículas de alunos no percentual de .....(.....) desde que o pagamento seja efetuado na data do vencimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

- c) disponibilizar bolsas de estudo com percentual de .....(.....) para o CEDENTE, vagas a serem destinadas de acordo com a escolha, mediante seleção específica, a ser realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ano de comodato, ou seja, a Concessionária disponibilizará quantas bolsas forem solicitadas;
- d) As bolsas que tratam a alínea anterior serão destinadas única e exclusivamente aos servidores municipais mediante apresentação de comprovação de vínculo com o MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja provocação da CESSIONÁRIA e após minuciosa análise pelo MUNICÍPIO dos critérios de conveniência e oportunidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público cedido, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido;
- b) proceder a instalação de medidores de consumo individuais de água e energia elétrica, bem como, arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone e outros serviços necessários;
- c) responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da edificação e de seus arredores;
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências ora cedidas, quando ocorridos dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;
- e) responsabilidade única, integral e exclusiva em relação aos encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais;
- f) manter um (a) funcionário (a) como preposto para atendimento das demandas operacionais da Concessão;
- g) mobiliar e identificar o espaço físico, segundo seus padrões;
- h) responsabilizar-se, a partir da data da celebração do contrato, por todos os ônus que incidam sobre os imóveis concedidos dentro do prazo correspondente à cada obrigação, tais como tributos, despesas de funcionamento, encargos, etc, cabendo ainda providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.
- i) não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com o Cedente.
- j) cumprir fielmente a contrapartida prevista na cláusula segunda deste contrato;
- l) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;
- m) manter-se durante toda a concessão, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

##### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do MUNICÍPIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

- a) realizar às vistorias nos imóveis na data da assinatura do contrato acompanhado da CESSIONÁRIA, bem como na desocupação do imóvel, que deverão ser elaboradas em termos próprios, recebimentos e devoluções;
- b) Entregar as chaves dos bens concedidos na data da assinatura do instrumento de concessão real de uso dos imóveis;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- d) Exercer fiscalização da concessão de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- d) Dar a CESSIONÁRIA às condições necessárias à regular execução da Concessão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante indicado pelo MUNICIPIO.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICIPIO designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - RETOMADA DO IMÓVEL

O Município poderá retomar o imóvel cedido, nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;
- b) Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas na concessão;
- c) Se o Cessionário renunciar a concessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;
- d) Em caso de construção de sede própria para instalação do polo de apoio de ensino presencial;
- e) Por interesse público.

#### CLÁUSULA NONA - REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

O Município poderá revogar a concessão, com notificação judicial ou extrajudicial do Cessionário com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas, ou ainda quando o interesse público exigir;

§ 1º Em caso de revogação da concessão, a cessionária deverá desocupar o bem público em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de revogação da concessão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação;

§ 2º A revogação desta concessão não importa em direito da Cessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS BENFEITORIAS E VENDA DO IMÓVEL

Fica ajustado entre as partes que:

- a) somente será permitida a alteração estrutural e melhorias no imóvel cedido se houver prévia e expressa autorização do MUNICIPIO, precedida de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio, se necessário, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, sendo todo o custo exclusivamente suportado pela CESSIONÁRIA, incorporando as benfeitorias ao imóvel, sem direito a qualquer indenização a CESSIONÁRIA;
- b) ocorrendo a venda do imóvel localizado na Rua Salustiano Marty n.º 1000 pelo MUNICIPIO, durante o prazo do contrato, a cedência passará a ser especificamente a sala situada na Rua Palestina, n.º 89.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CESSIONÁRIA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sempre assegurada a oportunidade de ampla defesa e contraditório, sendo respeitado o procedimento previsto em lei e a proporcionalidade das sanções:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor deste contrato.
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

-----  
CEDENTE

-----  
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA AO IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662 /2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021

Atestamos para fins de participação na licitação acima identificada, com o objeto de concessão real de uso de bens imóveis, que (nome da pessoa física ou jurídica) e (CPF ou CNPJ) visitou os imóveis identificados no objeto do Edital da licitação referida, tomando conhecimento por apreciação visual das condições dos bens.

Barra do Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Comissão de Licitação

**Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A(o) signatária(o) da presente \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, residente/situado à rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, RS e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação de habilitação e demais condições.

Local e data. \_\_\_\_\_

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

---

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

CÓPIA DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (DIGITAL)  
(Disponível no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

---

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

DETALHAMENTO DO IMÓVEL E CROQUI

**Matricula, localização, construção (fotografias) e Croqui da área:**  
(Disponível no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

ANEXO 07

CÓPIA DA LEI MUNICIPAL (DIGITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1.662/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.040/2021, de 14 de setembro de 2021.  
(Disponível no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 02/2021**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, do Processo Administrativo n.º **1.662/2021**, para **CONCESSÃO, NÃO ONEROSA, DE DIREITO REAL DE BENS IMÓVEIS**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 05 de outubro de 2021.

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre - RS

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021**.

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1.662/2021

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, no dia **29/11/2021**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONCESSÃO, NÃO ONEROSA, DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

-----  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração